JUSTIFICATIVA - PL 0294/2015

O presente projeto pretende estender os benefícios de isenção do IPTU alcançados pelos ocupantes de imóveis utilizados exclusiva ou predominantemente como teatros ou espaços culturais, cuja finalidade seja a realização de espetáculos de artes cênicas, e que apresentem, cumulativamente, caráter artístico e cultural, acesso direto por logradouro público ou espaço semi-público de circulação em galerias e capacidade de público, por sala, de até 400 (quatrocentas) pessoas sentadas, contemplados na Lei nº 16.173 de 17 de abril de 2015, aos também merecedores e necessitados de um justo alívio nos pesados encargos despendidos para manter seus espaços, aqueles que possuem salas que comportam de 401 (quatrocentas e uma} até 800 (oitocentas) pessoas sentadas em 50% (cinquenta por cento) do IPTU e aos que comportam de 801 (oitocentas e uma) até 1000 (mil) pessoas sentadas, em 30% (trinta por cento) do mesmo imposto.

Assim, na mesma linha do incentivo aos resistentes mantenedores da cultura em nossa cidade, conto com o apoio de todos para uma imediata aprovação desta proposta.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/06/2015, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.